

=LEI Nº 2.770, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011=

"Autoriza o executivo municipal transferir seus ativos elétricos à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL."

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir os ativos elétricos (redes de energia) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL, inscrita no CNPJ nº 33.050.196/0001-88, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, Nº 229, DE 8 DE AGOSTO DE 2006.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 54, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -